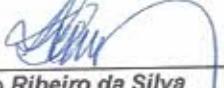


LEI Nº 1.239/2021

DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 28/06/2021.

  
**Leandro Ribeiro da Silva**  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento  
Decreto 001/2021.

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.211/2020 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso no art. 1º da Lei Municipal 1.211/2020, os parágrafos primeiro e segundo, conforme descrito abaixo:

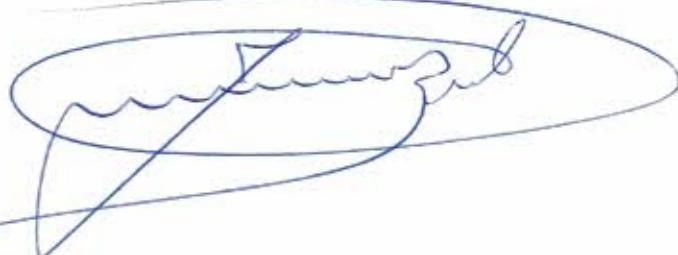
**§ 1º O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei constituirá infração à norma de defesa do consumidor e sujeitará o infrator às seguintes penalidades:**

**I – multa no valor fixo de R\$ 1.000 (mil reais), sendo dobrada a cada reincidência até o limite de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais);**

**II – suspensão temporária da atividade;**

**III – suspensão do alvará de funcionamento.**

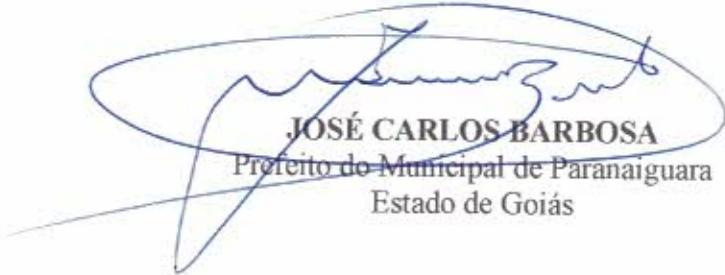
**§ 2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas, cumulativamente em processo administrativo, sem prejuízo das demais de natureza cível, penal e de normas específicas.**





Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

  
JOSÉ CARLOS BARBOSA  
Prefeito do Municipal de Paranaiguara  
Estado de Goiás